



Pouso Alegre, 31 de Maio de 2023.

De: Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Para: João Romão  
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Senhor Superintendente,

Solicito a V.Sa. que proceda retificação pontual junto ao Edital de Credenciamento nº. 06/2023, Processo Administrativo nº. 106/2023, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM".

Desta forma, que seja **SUPRIMIDA** o junto ao item: "6.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA", subitem: "6.2.1 Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:", as seguintes alíneas:

a) Os credenciados deverão dispor de profissionais habilitados, cujos diplomas serão apresentados no ato do credenciamento, deverão estar em consonância com as legislações sanitárias, e ainda, deverão estar inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

b) Os procedimentos a serem realizados deverão ser solicitados por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e o Conselho Regional de Enfermagem.

d) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM; • CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem.

e) Registro do responsável técnico da empresa no CRM."

Ainda, no item em destaque, que seja **ACRESCENTADA** a seguinte alínea:

"Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar o documento que comprove sua inserção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES".

Já no Item: "9.3.2 Qualificação Técnica", subitem: "9.3.2.1 Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:", deverá ser **SUPRIMIDA** as seguintes alíneas:

a) Os credenciados deverão dispor de profissionais habilitados, cujos diplomas serão apresentados no ato do credenciamento, deverão estar em consonância com as legislações sanitárias, e ainda, deverão estar inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



b) Os procedimentos a serem realizados deverão ser solicitados por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e o Conselho Regional de Enfermagem.

d) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM; • CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem.

e) Registro do responsável técnico da empresa no CRM.”

Ainda, no item em destaque, que seja **ACRESCENTADA** a seguinte alínea:

“Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar o documento que comprove sua inserção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES”.

Tal medida destina-se a promover o amplo credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço, favorecendo os usuários/pacientes que necessitam de realizar os procedimentos médicos em tela.

Atenciosamente,

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde